LEI N. 418 de 30 de agôsto de 1 957

Autoriza o Executivo Municipal a receber doação de terrenos.

CARLOS IRINEU PIETA, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao que dispõe o art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a receber, por doação, de HARRY CORREA REICHMANN, os lotes urbanos números 6, 7, 8 , 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, da Quadra 9, da Vila Santa Catarina, com a área total de 3.600 m^2 (60,00 x 60,00), confrontando, ao Norte, com a rua C; ao Sul, com os lotes nºs 1, 2, 3, 4 e 5, da mesma Quadra; ao Leste, com a rua H; e ao Oeste, com a rua G, observada a sua proposta, de 23 do corrente, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - A área de 2.160 m^2, dos referidos terrenos, será doada ao IAPI para a construção de blocos residenciais em nossa cidade e o restante, com 1.440 m^2, será utilizada pelo Município para a construção de uma Escola Municipal a cargo da Prefeitura, em cooperação com o Rotary Clube de Erechim.

Art. 3º - Os imóveis objetos desta lei reverterão ao patrimônio do Município no caso de não serem utilizados para as finalidades expressas, dentro do prazo de dois anos.

Art. 4º - É aberto o crédito suplementar de Cr$ 50.000,00 , (cinqüenta mil cruzeiros) para atender a despesa decorrente desta lei, no exercício em curso.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 30 de agôsto de 1 957 .-

Pieta

CARLOS IRINEU PIETA
Prefeito.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Diretoria do Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Erechim, 30 de agôsto de 1 957 .-

ANTONIO VASCONCELOS E SOUZA
Diretor

Rig.

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 418,DE 30 DE AGOSTO DE 1957-

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER DOAÇÃO DE TERRENOS.

$$$$$$$$$$$

CÓPIA

CARLOS IRINEU PIETA,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao que dispõe o artº 49º,inciso II, da LEI ORGANICA do MUNICIPIO,que a CAMARA MUNICIPAL "DECRETOU" e eu "SANCIONO" a seguinte Lei:

Artº 1º-E' o EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a receber,por doação,de HARRY CORREA REICHMANN,os lotes urbanos numeros 6-7-8-9-10-11-12-13-14 e 15,da QUADRA 9,da VILA SANTA CATARINA,com a área total de 3.600 m2 (60 x 60 m.),confrontando,ao NORTE,com a RUA "C" -ao SUL,com os lotes nºs 1-2-3-4 e 5,da mesma QUADRA - ao LESTE,com a RUA "H" e,ao OESTE,com a RUA "G",observada a sua proposta, de 23 do corrente,que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artº 2º-A área de 2.160 m2,dos referidos terrenos,será doada ao IAPI para a construção de blocos residenciais em nossa cidade e o restante,com 1.440 m2,será utilizada pelo Municipio para a construção de uma ESCOLA MUNICIPAL a cargo da PREFEITURA,em cooperação com o ROTARY CLUBE de ERECHIM.

Artº 3º-Os imóveis objeto desta Lei reverterão ao patrimônio do Municipio no caso de não serem utilizados para as finalidades expressas,dentro do prazo de dois anos.

Artº 4º-E' aberto o crédito suplementar de cr$50.000,00 (CINCOENTA MIL CRUZEIROS) para atender a despesa decorrente desta Lei,no exercicio em curso.

Artº 5º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,30 DE AGOSTO DE 1.957

a-CARLOS IRINEU PIETA-PREFEITO.

Registre-se,publique-se e cumpra-se.
DIRETORIA DO EXPEDIENTE E PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,30 DE AGOSTO DE 1957

a-ANTONIO VASCONCELOS E SOUZA
DIRETOR.

Confere com o original
Em 11 / 9 / 1957

Pedro M. Weinmann
p. Secretário Executivo